

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Edital de Licitação

Modalidade.: Tomada de Preço DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/03/2018
Numero.....: 0002/18 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 27/03/2018
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: DEPTO DE COMPRAS ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 05- Condições de Pagamento.....: DE ACORDO COM CONTRATO.
- 06- Validade da Proposta.....: 180 Dias

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Março de 2018, às 09:00 horas, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, nas dependências do Departamento de Compras, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, abrir e julgar as propostas, tendo por finalidade a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1. Disposições Gerais

1.1 - As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8666 e suas alterações posteriores.

2. Objeto

2.1 - A presente licitação tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.

- O valor máximo estimado para realização dos serviços é de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

R\$272.137,09(duzentos e setenta e dois mil cento e trinta e sete reais e nove centavos), de acordo com planilha orçamentária em anexo(ANEXO II).

3. Condições de Participação

3.1) Poderão participar da licitação todas as empresas cadastradas neste Município, assim como aquelas que, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos invólucros, venham a se cadastrar ou realizar seu cadastro no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Nonoai.

3.2) Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Nonoai-RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos Artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

3.3) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidas durante o expediente do órgão ou entidade promotora da licitação, pela presidência da Comissão Permanente ou Especial de Licitação, até 02 dias úteis antes da data marcada para abertura dos invólucros, junto a sede Municipal.

3.4) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

4. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas

4.1) Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- HABILITAÇÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

II - Envelope No. 02 - PROPOSTA

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- PROPOSTA
- PREFEITURA MUNICIPAL NONOAI
- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
- NOME COMPLETO DA LICITANTE

4.2) Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados, rubricados ou assinados pelos representantes legais da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

4.3) Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. As certidões emitidas através de sistema Informatizado poderão ser apresentadas, porém não serão aceitas cópias, devendo ser apresentada a certidão emitida pelo sistema.

4.4) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

4.5) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

II - O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.7) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

5.) No Envelope No. 01 - HABILITAÇÃO

5.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Cópia do Certificado de Registro Cadastral;

II - Habilitação Jurídica;

III - Qualificação Econômico-Financeira;

VI - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

V - Qualificação Técnica.

5.2) As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

Do invólucro No. 01, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 4.1. deste Edital, deverá constar:

I - Cópia do Certificado de Registro Cadastral nesta Municipalidade e específico para a presente Licitação, ou seja, fornecido novo certificado de registro de fornecedor especificamente para aquele processo licitatório;

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO CRC:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no CNPJ;

e) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade do FGTS e INSS;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente tomada de preços.

III - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA conforme o caso consistirá em:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

IV - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme o caso consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ; (a atividade da empresa ou uma delas deve ser compatível com o objeto do presente edital).

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeito negativa, relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal no domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade do FGTS e INSS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), instituída pela Lei Federal Nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho.

V - Documento relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, bem como o certificado de registro profissional, pessoa física, também emitida pelo CREA, de seu responsável técnico, este último somente será exigido se não constar no primeiro.

b) Comprovação de Aptidão da empresa proponente mediante apresentação de atestado de execução de obra ou serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas ou rodovias emitidas por Pessoa Jurídica de direito Pública ou Privada devidamente acompanhado dos responsáveis.

c) Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA no mínimo 2.500 t.

d) Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, extração dos materiais que serão fornecidos na execução dos serviços, objeto deste Edital.

e) Deverá ser informado, em documento, o nome, endereço, telefone, fax ou e-mail, de uma pessoa responsável para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Nonoai devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição do responsável.

f) Atestado de visita técnica aos locais que serão prestados os serviços, fornecido ao Responsável Técnico da Empresa visitante expedido pelo Depto de Engenharia do Município de Nonoai.

Obs. As empresas licitantes, através de seu Responsável Técnico, deverão comparecer ao prédio da Prefeitura Municipal de Nonoai, localizada na Rua Pe. Manoel Gomes Gonzales nº509 entre os dias 12 de março de 2018 e 26 de março de 2018, durante o horário de expediente, para, acompanhados do responsável pelo Depto de Engenharia do Município, realizar visita técnica aos locais dos serviços a serem executados. Para participar da visita técnica, o Responsável Técnico da empresa deverá apresentar, no dia da visita, comprovante de registro no CREA/CAU.

Os documentos referidos nos incisos II, III, IV e V, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme disposições do presente Edital.

6) Invólucro No. 02 - PROPOSTA

Do invólucro No. 02, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 5.1. II deste Edital deverá constar:

I - Declaração de validade da proposta não inferior a 180 dias;

II - As empresas poderão cotar preços até duas casas após a vírgula, exemplo 0,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

7. Do Julgamento

7.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.
- IV - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V - Classificação de propostas;
- VI - Deliberação pela autoridade competente;

7.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, sendo que a abertura do envelope de Habilitação far-se-á na data e horário previsto para aberturas das propostas, conforme previsto no presente Edital.

7.3) Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- I - Menor Preço Global.

7.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

- I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- II - Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.9) A Comissão Julgadora desclassificará:

- I - As propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

7.10) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.11) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.12) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

7.13) No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

8. Dos Recursos

8.1) Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou renovação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei nº. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II - representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;

8.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluído os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.1.2) O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

8.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

8.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2) O recurso e o pedido de reconsideração interposto fora do prazo não serão conhecidos.

9. Da Fiscalização

9.1) O presente contrato versa sobre a execução de serviços de engenharia e a fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Setor de Engenharia do Município.

10. Do Pagamento

10.1) O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão dos serviços emitido Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

11. Das Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedindo de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

12. Da Dotação

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão á conta das seguintes dotações orçamentárias:

1001 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
2181 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO 513

13. Dos Esclarecimentos

13.1) Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - Modalidade Tomada de Preços, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal, ou através dos telefones 54-3362-1270 e fax 3362-1267 ou pelo e-mail: deptocompras@nonoai.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

14. Das Disposições Finais

14.1) Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço.

14.2) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

14.3) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

14.4) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

14.5) Para fins de credenciamento do representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar nos envelopes, procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa, habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do contrato social e documento de identidade.

No caso de instrumento particular, exigir-se-á reconhecimento de firma ou, na sua falta apresentação do contrato social (cópia com chancela da Junta Comercial) para reconhecimento do outorgante

14.6) Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5,III, da Lei n.10.520, de 2002.

14.7) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

NONOAI-RS, 09 de março de 2018.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 09/03/2018

Assessor(a) Jurídico(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON POMPEU DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3009644621-SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 287.871.530-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/..., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇO nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá prestação de serviço e será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts.6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO

R\$.....

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conclusão dos serviços, emissão da nota fiscal, emissão do Laudo que ateste a conclusão dos serviços emitido Depto de Engenharia da Municipalidade e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 04(quatro)meses, a contar da assinatura, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1001 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA
2181 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
CÓDIGO REDUZIDO 513

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborados em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2018.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG: _____
2- _____ RG: _____

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4.357,48m ² , NAS RUAS DA CIDADE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.						
001	1	UN	SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 4.357,48m ² , SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.			

VALOR TOTAL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

Observações do Proponente:

Autorização: EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NONOAI , em 09 de Março de 2018

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

RUA Pe. MANOEL GOMEZ GONZALES, 509

FONE 54-3362-1270

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Tomada de Preço

Numero.....: 0002/18

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09/03/2018

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 27/03/2018

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____